



EDITAL PROPPG 10/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA – PIAP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), considerando a importância das atividades de pesquisa para o desenvolvimento científico da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o presente edital destinado ao custeio de projetos de pesquisa previamente aprovados em departamento e cadastrado na PROPPG, nos termos da [Resolução CONSAD/UFERSA n. 02/2017](#).

1. DA FINALIDADE

Promover o desenvolvimento científico na UFERSA, incentivando parcerias entre docentes de diferentes Campi e contribuindo para a redução das assimetrias institucionais.

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	16/03/2026
Inscrições	16/03 a 17/04/2026
Homologação das inscrições	22/04/2026
Recurso sobre inscrições	23/04/2026
Resultado preliminar	27/04/2026
Recurso do resultado preliminar	28/04/2026
Resultado final	30/04/2026
Preenchimento do termo de compromisso	04 a 08/05/2026

3. DA ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

- 3.1. Ser servidor(a) docente do quadro efetivo da UFERSA e manter o vínculo com a instituição durante todo o período de execução do projeto.
- 3.2. Ser coordenador de um projeto de pesquisa vigente na PROPPG e estar em dia com os relatórios finais dos projetos finalizados.
- 3.3. Se for orientador(a) de iniciação científica, estar adimplente com a submissão e parecer dos relatórios parciais nos editais vigentes.
- 3.4. Ter o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 30 dias que antecedem o prazo final das inscrições - <http://lattes.cnpq.br>.
- 3.5. Ser adimplente com a União, não ter projetos de pesquisa financiados ativos junto à PROPPG e/ou pendências de prestação de contas em editais anteriores realizados pela PROPPG no momento da inscrição.
- 3.6. Incluir pelo menos um docente do quadro efetivo de outro campus da UFERSA como membro do plano de trabalho a ser desenvolvido.
- 3.7. A proposta deverá explicitar, na metodologia, de que forma se dará a cooperação entre os campi envolvidos, indicando as atividades previstas, a forma de interação entre os participantes e a contribuição de cada instituição para a execução do plano de trabalho.
- 3.8. Assegurar ao(s) membro(s) do projeto, incluindo obrigatoriamente o docente de



outro campus da UFERSA indicado no item 3.6, condições de acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à execução do plano de trabalho.

- 3.9. Nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto, deverá ser incluído o nome de todos os membros da equipe, conforme definido no item 3.6, bem como o reconhecimento do apoio financeiro da UFERSA.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições devem ser realizadas com os seguintes documentos, nesta ordem:
- 4.1.1. Plano de Trabalho associado a projeto de pesquisa vigente, conforme Anexo I.
 - 4.1.2. Currículo extraído da Plataforma Lattes (CNPq), personalizado com a produção referente ao período de 2023 a 2025, acrescida da fração do ano corrente (2026).
 - 4.1.3. Formulário eletrônico com a produção técnico-científica referente ao período de 2023 a 2025, acrescida da fração do ano corrente (2026), devidamente preenchido e gerado em PDF (<https://forms.gle/qS1pee4zHn5ASoiJ8>).
- 4.2. Para fins de pontuação referente às publicações, deverá ser considerado o Qualis/CAPES (WebQualis 2021-2024). Somente serão pontuadas as informações constantes no Currículo Lattes.
- 4.3. Em caso de licença maternidade ou adotante iniciada a partir de janeiro de 2023, o período de avaliação da produção se estende por 2 (dois) anos, considerando-se 2021 a 2025, mais a fração do ano corrente (Lei 15.124/2025).
- 4.4. A documentação deve ser enviada exclusivamente pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/5vKbHKwDQ3fewRbU8>), em um único PDF, seguindo a ordem indicada.
- 4.5. Solicitações com documentação incompleta serão indeferidas automaticamente, sem possibilidade de inclusão de documentos em fase de recurso.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. A expectativa de recursos financeiros para este edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos dos recursos da PROPPG, ação orçamentária 20GK, utilizada para custeio das ações de ensino, pesquisa e extensão em IES.
- 5.2. Serão selecionados 20 planos de trabalho, no valor máximo de R\$ 15.000,00 por projeto, sendo aprovados no mínimo 2 planos de trabalho por Centro/Campus.
- 5.3. Os recursos serão gerenciados pelo beneficiário, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa.
- 5.4. O prazo máximo para a utilização do auxílio-financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento do recurso, com direito a prorrogação por igual período, conforme Art. 7 da Resolução CONSAD n. 02/2017.
- 5.5. Em caso de seleção de número de planos de trabalho inferior ao valor máximo estabelecido neste edital, o valor disponível será dividido de forma igualitária entre os planos de trabalho aprovados.
- 5.6. As despesas autorizadas contemplarão as seguintes rubricas: Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

6. DAS VEDAÇÕES



Nos termos do art. 7º e do Anexo I, item 7, da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017, é vedada a utilização dos recursos do auxílio para:

- 6.1. Pagamento de despesas pessoais do pesquisador ou de membros da equipe, tais como diárias, passagens, transporte urbano, alimentação ou quaisquer outras despesas não diretamente vinculadas ao objeto do projeto.
- 6.2. Remuneração, a qualquer título, de servidores públicos federais ou estaduais, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, nos termos do Anexo I, item 7, alínea l, da Resolução.
- 6.3. Pagamento de taxas escolares, mensalidades ou quaisquer custos relativos à formação acadêmica do pesquisador ou de terceiros.
- 6.4. Aquisição de materiais ou contratação de serviços não previstos no plano de trabalho aprovado, bem como despesas que caracterizem custeio regular da instituição, tais como água, energia elétrica, telefonia ou manutenção predial.
- 6.5. Transferência de recursos para contas de terceiros, concessão de empréstimos, realização de aplicações financeiras ou qualquer outra modalidade que configure desvio de finalidade, nos termos do Anexo I, item 7, alíneas d e m, da Resolução.
- 6.6. Pagamento de tributos, tarifas bancárias ou encargos financeiros incidentes sobre operações ou serviços, conforme Anexo I, item 7, alínea c, da Resolução.
- 6.7. Aquisição de equipamentos e bens de capital, em razão da natureza da ação orçamentária que financia o presente edital.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A seleção e classificação dos planos de trabalho serão realizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), com base na pontuação do pesquisador proponente, calculada a partir da produção técnico-científica informada no formulário eletrônico e constante no Currículo Lattes, no período de avaliação definido neste edital.
- 7.2. Serão contemplados com o apoio máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os planos de trabalho de pesquisadores classificados; a distribuição dos recursos para os pesquisadores contemplados será da seguinte maneira:
 - 7.2.1. Inicialmente, serão selecionadas as duas propostas mais bem classificadas de cada Centro/Campus da UFERSA, considerando a ordem decrescente de pontuação dos proponentes vinculados a cada unidade. Caso algum Centro/Campus não apresente número suficiente de propostas elegíveis para o preenchimento das duas vagas previstas no caput, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme a classificação geral das propostas.;
 - 7.2.2. Após a seleção das propostas na forma prevista no item 7.2.1, as quatro vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas subsequentes mais bem classificadas na lista geral de pontuação.
 - 7.2.3. A seleção das propostas previstas no item 7.2.2 observará, obrigatoriamente, que cada uma das quatro vagas adicionais seja ocupada por proposta vinculada a Centro/Campus distinto entre si.



7.2.4. Caso não haja número suficiente de propostas provenientes de Centros/Campi distintos para o preenchimento das quatro vagas adicionais, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelas propostas subsequentes da classificação geral, independentemente do Centro/Campus de origem.

- 7.3. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:
- 7.3.1. Maior pontuação em artigo completo em periódico A1;
 - 7.3.2. Maior pontuação em artigo completo em periódico A2;
 - 7.3.3. Maior número de orientações em pós-graduação no interstício avaliado;
 - 7.3.4. Maior tempo de serviço na UFERSA;
 - 7.3.5. Maior idade.

A divulgação do resultado preliminar, com os planos de trabalho selecionados e classificados, ordenados em ordem decrescente de pontuação, será publicada no sítio da PROPPG/UFERSA.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução do plano de trabalho.
- 8.2. A prestação de contas técnica e financeira consistirá no envio dos documentos comprobatórios do cumprimento do objeto do plano de trabalho e das despesas executadas, conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017 e seus anexos.
- 8.3. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/xuW8fXdBQK6sC73G8>), devendo o pesquisador anexar, em formato PDF, os seguintes documentos usando os anexos da Resolução:
 - 8.3.1. Anexo II da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017;
 - 8.3.2. Anexo III da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017;
 - 8.3.3. Anexo VIII - Relatório técnico da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017;
 - 8.3.4. Documentos comprobatórios das despesas executadas;
 - 8.3.5. GRU (em caso de devolução de recursos financeiros) (em PDF).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os proponentes terão os prazos descritos no cronograma para a interposição de recurso, que deverá ser enviado pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/zCN2vTFZCfQRKLnHA>).
- 9.2. Os recursos serão analisados pela PROPPG.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. São de responsabilidade dos proponentes, o acompanhamento e cumprimento dos prazos estabelecidos, assim como e as informações autorais declaradas.
- 10.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão apreciadas pela PROPPG.
- 10.4. Para informações, enviar E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br . Colocar no título do e-mail “DÚVIDAS EDITAL PROPPG 10/2026”.

Divisão de Pesquisa e Inovação

Sthenia Santos Albano Amora

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Liana Holanda Nepomuceno Nobre

Alexsandra Fernandes Pereira





EDITAL PROPPG 10/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA – PIAP

ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO			
Projeto de Pesquisa: [código + título]			
Título do Plano de Trabalho:			
Proponente:	Nome do/a Proponente		
Centro/campus do proponente:	Centro/Campus do Proponente		
Membros da equipe (Centro/Campus)	ver item 3.6		
(insira quantas linhas forem necessárias)			
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)			
OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)			
METODOLOGIA (Máximo 3 Páginas) ver ítem 3.7			
RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 página)			
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO			
Rubrica	Valor	Descrição geral ¹	Justificativa
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros (Jurídica)			
¹ Descrever e especificar os produtos de material de consumo que serão adquiridos e os serviços de terceiros que serão executados.			
REFERÊNCIAS			

